

LEI COMPLEMENTAR N.º 433
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15,
DA LEI N.º 4.623, DE 12 DE JUNHO DE
1984 (ESTATUTO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SANTOS).

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de outubro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 433

Art. 1.º O artigo 15, da Lei n.º 4.623, de 12 de junho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A primeira investidura em cargo ou emprego público municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ 1.º Serão computados como títulos nos concursos públicos de provas e títulos:

a ser provido – 5,0 pontos;

a ser provido – 2,5 pontos;

III – diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atribuições do cargo a ser provido – 1,0 ponto;

IV – tempo de serviço público, prestado ao Município de Santos, na proporção de 0,5 (meio) ponto por ano de serviço completo, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, dos servidores em exercício na data da promulgação da Constituição Federal há pelo menos cinco anos continuados, ou que tenham sido admitidos através de concurso público.

§ 2.º *Somente serão aceitos os títulos mediante a apresentação do documento original.*

§ 3.º *Os diplomas ou certificados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino.*

§ 4.º *A pontuação de títulos dos candidatos habilitados fica limitada a 10% (dez por cento) do total de pontos atribuídos às provas, desprezando-se os pontos excedentes.*

§ 5.º *Não será computado como título o curso de especialização ou graduação que constituir requisito específico para a concorrência à investidura em cargo ou emprego público”. (NR)*

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de novembro de 2001.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 07 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO

Chefe do Departamento